



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 3 de julho de 2023

Ano V - Edição nº 00712 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B33E84D5121EEF49179DEA3C72793E46

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS 05 - CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SANTO AMARA - BAHIA.
RESOLUÇÃO CMAS 06 - INSTITUI COMISSÃO QUE ORGANIZARA A 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO- BAHIA.
- REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº05/2023

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro - Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município de Santo Amaro - BA, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023 no uso de sua competência lhes são conferidas através da Lei Municipal Nº1336/98 e,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art.12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar em conjunto com os conselhos de assistência social, as

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e o art. 2º estabelece que o tema do Evento será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro - Ba, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) eixos:

- I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS;
- IV. **EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Santo Amaro/BA, no dia 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º Com vistas em contribuir para melhores níveis de participação popular, fica por este Órgão de Controle Social, a realização de 05 Pré-Conferências, objetivando ainda a eleição de delegados para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro.

Paragrafo Primeiro – As Pré Conferencias, ocorrerão no periodo do mês de julho de 2023 e será realizada com a seguinte metodologia:

- Além de favorecer para uma reflexão a respeito do tema e dos eixos, deverá também os participantes analisarem as deliberações para o município da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro, ocorrida em 2021;
- Elaborar propostas de deliberações, sendo 01 proposta para cada Ente federado, por eixo de discussão;
- Eleger delegados municipais, no limite de até 05 delegados por pré conferências realizadas;
- A Pré Conferência será realizada com os trabalhadores do SUAS, com os usuários do SUAS (Resolução CNAS 99/2023) e com as Organizações Não Governamentais.

Art. 6º Cada Pré Conferência deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatório contendo relação dos delegados (as) eleitos e deliberações aprovadas, até o dia 27 de julho de 2023 .

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 28 de junho de 2023


Eliana Nascimento dos Santos
Conselheira Presidente do CMAS

Homologar em 28/06/2023


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROTEÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº06/2023

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Amaro-BA .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município de Santo Amaro-BA, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023 no uso de sua competência que lhes são conferidas através da Lei Municipal Nº1336/98, a responsabilidade de convocar ordinariamente a cada 2 anos , a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de assistência Social- SUAS, e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I- Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS-NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 05 de 28 de junho de 2023 que convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - **A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Eliana Nascimento e terá como competência:**

I – Preparar e acompanhar Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal ;

IV - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo , do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados , que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal .

Art 3º A comissão organizadora se reunirá com frequência definida por esta e /ou pelo colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores: I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I Eliana Nascimento – Conselheira(o)Presidente representante do segmento das entidades de Assistência Social pela entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE ; II Regina Lúcia Calmon – Conselheira(o) representante do segmento das entidades de Assistência Social pela entidade AMUBS; III Diana Bezerra – Conselheira(o) representante do segmento dos usuários pela entidade Assentamento Paulo Cunha ; IV Joana Boa Morte – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 6º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Santo Amaro, 29 de junho de 2023


Eliana Nascimento dos Santos
Presidente do CMAS

Homologar em 29/06/23
MPS
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACAO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023

Resposta a pedido de esclarecimento

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MELO PNEUS**, quanto à interpretação do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 desta Prefeitura, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO para as máquinas pesadas, veículos leves, caminhões e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Bahia:

Pedido de Esclarecimento 01 – Prezados, bom dia! Solicito esclarecimento quanto ao item 30 do termo de referência:

"PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL **235/65-16**"

É uma medida incomum, sendo assim, gostaríamos de saber se a medida solicitada seria 225/65 R16, que é uma medida comum para ambulância, carro do SAMU e Vans.

Resposta – Informamos que as medidas de pneus que poderão ser solicitadas pela administração são exatamente as que constam no edital, pois todas as medidas de pneus ali exigidas, são compatíveis com os veículos e máquinas que compõem a frota pertencente ao Município de Santo Amaro e, portanto, as licitantes interessadas devem seguir o quanto exigido no edital e na planilha do Termo de Referência.

A resposta aos questionamentos não altera o edital, mantendo-se a data prevista no Preâmbulo do edital para recebimento das propostas.

À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e nos Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro